



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis-MG

Processo n.º 133, de 2016
Projeto de Lei n.º 109, de 2016

Foi distribuído a esta Comissão de Finanças e Controle, para parecer, na forma do art. 38 combinado com o art. 61, ambos do Regimento Interno, o Projeto de Lei n.º 109, de 2016, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente.

O valor total do crédito é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e se destina a despesas de exercícios anteriores. Na mensagem de encaminhamento do projeto (Mensagem n.º 13, de 2016), o Prefeito se limita a informar que o crédito a ser aberto é para proporcionar condições de pagamento de valores devidos a fornecedores até 31 de dezembro de 2015.

No entanto, os esclarecimentos apresentados são insuficientes para instruir a apreciação do projeto, razão pela qual baixamos a presente proposição em diligência, na forma do art. 63, do Regimento Interno da Câmara, a fim de que sejam requeridas ao Prefeito Municipal as seguintes informações:

- a) Quais as despesas de exercícios anteriores serão pagas com os recursos do crédito orçamentário a ser aberto? Quais os fornecedores que possuem créditos com o Município, reconhecidos mas não processados? Quando essas despesas foram executadas?
- b) Por que essas despesas deixaram de ser empenhadas no exercício em que foram realizadas e contabilizadas como restos a pagar?
- c) A realização dessas despesas foi precedida de processo licitatório? Caso a resposta seja negativa, justificar por que foram feitas por contratação direta?

Sala das Reuniões, 5 de setembro de 2016.


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente


SILDO ANTÔNIO PEDRÓIS
Membro


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
Membro